



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Município de Três Forquilhas

Secretaria Municipal de Educação

Edital Retificado de Concorrência Eletrônica nº 006/2025

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 0226/2025

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Três Forquilhas/RS, em regime de empreitada por preço global, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Três Forquilhas/RS, em regime de empreitada por preço global, conforme Termo de Referência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Três Forquilhas/RS, em regime de empreitada por preço global, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Três Forquilhas/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 01/2024 e nº 02/2024 de 02 janeiro de 2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: bllcompras.com, no dia 07 de novembro de 2025, às 10h, podendo as propostas serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

enviadas até às 9 h e 30 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Três Forquilhas/RS, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, presentes no deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: blcompras.com

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens **5.2 e 5.3** deste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.4. Na semana anterior a realização da disputa, será disponibilizado aos interessados acompanhamento, por agendamento, para realização de vistoria prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

3.4.1. Para o agendamento os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números: (51) 3628-5102; (51) 3628-5263 ou (51) 9 9916-7454.

3.4.2. Aqueles que não considerarem necessária a realização de vistoria prévia deverá atestar o conhecimento do local e as condições de realização dos serviços.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo a descrição detalhada da execução dos serviços de coleta de lixo, em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, observando as condições, prazos e exigências estabelecidas pela Administração.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 PROPOSTA ESCRITA A SER ENVIADA PELO LICITANTE

4.4.1 A **Empresa vencedora**, deverá enviar ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) **após a etapa de lances**, observando as orientações do Item 4.2., em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, utilizando papel timbrado próprio/logo próprio, se tiver. A proposta **não deve** ser apresentada com logo do MUNICÍPIO, pois o documento do Anexo II deste edital é apenas **Modelo** para Proposta Comercial.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar a proposta readequada e os seguintes documentos, em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando solicitado pelo agente de contratação.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A licitante deverá apresentar **declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A licitante deverá apresentar **declaração, sob as penas da lei, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital**, conforme previsto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** As empresas licitantes deverão apresentar para fins de Qualificação Técnica: Pelo menos um (1) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da administração pública, que comprove que o licitante possui experiência e ateste a realização com qualidade dos serviços executados, semelhantes ao objeto deste edital.
- b)** Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- c)** Comprovante de Registro de Engenharia e Agronomia CREA do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa.
- d)** Certidões de Acervo Técnico (CAT) de acordo com cada tipo de serviço, para os serviços de coleta, transportes e destinação final de resíduos, Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, por atestado(s) de desempenho emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto, acompanhado(s) das respectivas ARTs/CATs correlatas, devendo demonstrar, no mínimo, atendimento de 50% (cinquenta por cento) da necessidade estimada do Município.
- e)** Declaração de disponibilidade do certificado de regularidade expedido pelo instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis IBAMA, nos termos do ART.17, inciso II da LEI 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela LEI nº 7.804 de 18 julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº 97 de 05 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

abril, de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada e regular no cadastro técnico federal do IBAMA.

f) Comprovante e Licença para disposição final dos resíduos sólidos do licitante para dar a devida destinação, este liberado pela FEPAM OU outro órgão ambiental competente.

g) Contrato da Empresa licitante com o aterro sanitário.

h) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, proposta profissional de nível superior no mínimo de 01 (um) engenheiro civil ou 01 (um) engenheiro sanitarista sendo que a comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registrado em carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.4.2. A licitante vencedora deverá comprovar a **propriedade ou a disponibilidade legal dos veículos (caminhões)** a serem utilizados na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **Cópia autenticada ou legível do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)**, em nome da empresa licitante;

b) **Cópia do contrato de locação, comodato ou arrendamento** dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, firmado com terceiros, devidamente registrado ou com firma reconhecida, que comprove a disponibilidade dos veículos durante todo o período de vigência contratual;

c) Os veículos apresentados deverão estar em plenas condições de funcionamento, possuir capacidade compatível com as exigências do edital e atender às normas ambientais e de segurança vigentes;

d) A não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentação irregular acarretará a **inabilitação da licitante**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser solicitado pelo agente de contratação, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, presente no Anexo I deste edital, inclusive em relação à qualidade e ao cronograma de execução dos serviços, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os seguintes documentos correspondentes:

- a)** GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
- b)** SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- c)** comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;
- d)** GPS - Guia de Previdência Social;
- e)** declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.

O pagamento permanecerá condicionado ao atesto da fiscalização, que verificará o cumprimento integral das obrigações contratuais.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, do relatório de execução dos serviços e da comprovação da destinação final dos resíduos, observadas as demais exigências deste Termo de Referência e o atesto da fiscalização.

18.1.1. O relatório mensal de execução deverá conter, no mínimo:

- a) As datas e rotas de coleta executadas;
- b) O volume estimado de resíduos coletados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

c) A comprovação da destinação final, mediante Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e documentação correspondente.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

339039/2076 – Outros Serviços Técnicos – Recurso Livre

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados contado a partir da data-base do orçamento ou da proposta vencedora, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, observando o disposto no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da revitalização, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br e www.tresforquilhas.rs.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. Fazem parte deste edital, como anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II –Modelo Proposta;
- c) ANEXO III – Modelos Declarações;
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Três Forquilhas, 16 de outubro de 2025.

Loraci Klippel Melo Germann

Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0226/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Três Forquilhas/RS, em regime de empreitada por preço global, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Três Forquilhas/RS, em regime de empreitada por preço global, conforme Termo de Referência.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação dos Serviços de Coleta Convencional de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e rurais, em regime de empreitada por preço fixo mensal, de forma contínua e adequada, no âmbito do Município de Três Forquilhas/RS.

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial, indispensável à saúde da população e à preservação do meio ambiente, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico (2012), com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com o Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) e com a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

A execução dos serviços compreenderá o atendimento porta a porta nas zonas urbana e rural, abrangendo todas as localidades do município, conforme roteiro definido pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais no Município de Três Forquilhas, atividade considerada essencial à saúde pública e à qualidade ambiental.

O contrato atualmente vigente encerra-se em 16 de dezembro de 2025, sendo necessária a instauração de novo processo licitatório para evitar a descontinuidade do serviço.

A execução adequada da coleta evita o acúmulo de resíduos nas vias públicas, a proliferação de vetores, o mau cheiro e o comprometimento das condições



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

sanitárias, especialmente nas comunidades rurais que dependem integralmente da coleta municipal.

Além disso, a contratação é indispensável para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico (2012) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando que todo o material coletado tenha destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado, com comprovação mensal da disposição final por parte da contratada.

Assim, o presente Termo de Referência visa definir as condições técnicas e administrativas necessárias para garantir a eficiência, segurança e economicidade na execução dos serviços.

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, abrangendo as áreas urbanas e rurais do Município de Três Forquilhas/RS, em regime de empreitada por preço global.

2

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica – critério de julgamento: menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17º, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações e exigências deste documento. Os interessados no fornecimento/prestação dos serviços deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

4.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, o licitante vencedor (a) deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- b)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g)** A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme previsto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP

PC + PNC

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL

PC + PNC



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

GRAU ENDIVIDAMENTO: PC + PNC

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

4.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.4.4.1. A substituição referida no item 4.4.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

4.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.6.1 As empresas licitantes deverão apresentar para fins de Qualificação Técnica: Pelo menos um (1) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da administração pública, que comprove que o licitante possui experiência e ateste a realização com qualidade dos serviços executados, semelhantes ao objeto deste edital.

4.6.2 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU

4.6.3 Comprovante de Registro de Engenharia e Agronomia CREA do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa.

4.6.4 Certidões de Acervo Técnico (CAT) de acordo com cada tipo de serviço, para os serviços de coleta, transportes e destinação final de resíduos, Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, por atestado(s) de desempenho emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto, acompanhado(s) das respectivas ARTs/CATs correlatas, devendo demonstrar, no mínimo, atendimento de 50% (cinquenta por cento) da necessidade estimada do Município.

4.6.5 Declaração de disponibilidade de licença de operação (LO), expedida pela Agência Estadual de controle ambiental do estado em que for sediada a empresa licitante.

4.6.6 Declaração de disponibilidade do certificado de regularidade expedido pelo instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis IBAMA, nos termos do ART.17, inciso II da LEI 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela LEI nº 7.804 de 18 julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº 97 de 05 de abril, de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada e regular no cadastro técnico federal do IBAMA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

4.6.7 Comprovante e Licença para disposição final dos resíduos sólidos do licitante para dar a devida destinação, este liberado pela FEPAM OU outro órgão ambiental competente.

4.6.8 Contrato da Empresa licitante com o aterro sanitário.

4.6.9 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, proposta profissional de nível superior no mínimo de 01 (um) engenheiro civil ou 01 (um) engenheiro sanitarista sendo que a comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registrado em carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.6.10 A licitante vencedora deverá comprovar a propriedade ou a disponibilidade legal dos veículos (caminhões) a serem utilizados na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7

a) Cópia autenticada ou legível do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em nome da empresa licitante;

b) Cópia do contrato de locação, comodato ou arrendamento dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, firmado com terceiros, devidamente registrado ou com firma reconhecida, que comprove a disponibilidade dos veículos durante todo o período de vigência contratual;

c) Os veículos apresentados deverão estar em plenas condições de funcionamento, possuir capacidade compatível com as exigências do edital e atender às normas ambientais e de segurança vigentes;

d) A não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentação irregular acarretará a inabilitação da licitante.

5. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Na semana anterior a realização da disputa, será disponibilizado aos interessados acompanhamento, por agendamento, para realização de vistoria prévia, para conhecimento da rota de coleta dos resíduos.

5.1. Para o agendamento os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números: (51) 3628-5102; (51) 3628-5263 ou (51) 9 9916-7454.

5.2. Aqueles que não considerarem necessária a realização de vistoria prévia deverá atestar o conhecimento do local e as condições de realização dos serviços.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS TÉCNICOS

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

a) Frota:

- Disponibilizar 01 (um) caminhão compactador em operação e 01 (um) caminhão reserva, ambos com capacidade mínima de 15 m³ e ano de fabricação igual ou superior a 2020;
- Todos os veículos deverão possuir licenciamento atualizado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às exigências ambientais;
- Os veículos deverão estar identificados com o nome e logotipo da empresa contratada;
- Caso os caminhões sejam objeto de locação, esta deverá ser comprovada mediante contrato com empresa locadora regularmente constituída, com CNAE compatível com a atividade de locação de veículos, vedada a utilização de veículos de pessoas físicas ou empresas sem enquadramento formal no ramo, sob pena de rescisão contratual.

8

b) Equipe Operacional:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

- A execução do serviço deverá contar com 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, devidamente uniformizados e equipados com EPIs completos, incluindo luvas, botas, calça e camiseta;
- A contratada deverá manter responsável técnico devidamente registrado no CREA, com emissão de ART, mantendo-se a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa por atestados nos termos deste TR.

c) Execução e Desempenho:

- O serviço deverá ser prestado de forma contínua, regular e eficiente, evitando acúmulo de resíduos nas vias públicas;
- O recolhimento deverá abranger toda a extensão das vias incluídas no roteiro oficial;
- A empresa deverá zelar pela limpeza dos locais de coleta, evitando o derramamento ou dispersão de resíduos durante as operações;
- É vedada a interrupção do serviço, salvo por determinação expressa da Administração ou por motivo de força maior devidamente comprovado.

9

d) Equipe Operacional:

- 01 (um) motorista, devidamente habilitado (categoria C ou superior), com experiência comprovada em operação de caminhão compactador;
- 02 (dois) coletores, devidamente uniformizados e equipados com EPIs completos (luvas, botas, calça e camiseta);
- Todos os empregados deverão estar registrados conforme a legislação trabalhista vigente, sendo vedada qualquer forma de subcontratação de mão de obra.

e) Apoio Operacional:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

- 01 (um) encarregado ou supervisor, podendo ser o próprio responsável técnico, para acompanhamento da coleta, conferência de rotas e interlocução direta com a fiscalização.

A equipe deverá estar à disposição integral do Município durante os dias e horários estabelecidos para a execução dos serviços, devendo ser mantido cadastro atualizado de todos os profissionais junto à fiscalização municipal.

f) Os serviços compreendem:

- Coleta domiciliar porta a porta, conforme roteiro e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;
- Transporte dos resíduos até o aterro sanitário devidamente licenciado, com apresentação mensal dos comprovantes de destinação;
- Fornecimento e manutenção da frota e equipe necessária à execução dos serviços.

10

6.1 Roteiro de Coleta

O serviço abrangerá todas as vias urbanas e rurais do Município, totalizando aproximadamente 88,5 km de extensão viária, compreendendo, na ordem de execução da coleta, as seguintes localidades:

Rio do Pinto, Barreiro de Cima, Barreiro de Baixo, Morro Quente, Cachoeira Seca, Pedra Branca, Retiro, Boa União, Estrada do Zé Coca, São Sebastião, RS-417, Centro, Morro do Chapéu, Chapada dos Valim, BR-101 e Estrada Canto do Belinho.

A rota poderá ser ajustada pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente conforme necessidades operacionais.

A) Frequência da Coleta:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

A coleta será realizada uma vez por semana em todas as localidades urbanas e rurais do Município, conforme o roteiro oficial definido pela Administração.

B) Relatórios e Entregas:

A contratada deverá apresentar relatório mensal das atividades executadas, incluindo a comprovação da destinação final dos resíduos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.2 Destinação Final dos Resíduos, a contratada será integralmente responsável pela destinação final dos resíduos sólidos coletados, devendo realizar o transporte até aterro sanitário devidamente licenciado pela FEPAM ou outro órgão ambiental competente.

Deverá ser apresentada comprovação mensal da destinação por MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) emitido via sistema da FEPAM, nota fiscal do aterro licenciado e declaração/recibo de destinação final emitidos pelo operador do aterro, identificando o volume total descarregado.

A escolha do aterro e a responsabilidade pela contratação dos serviços de disposição final caberão exclusivamente à empresa contratada, não gerando qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ao Município.

O não atendimento a essas exigências poderá acarretar advertência, multa ou rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

6.3 Frota e Equipamentos, disponibilização de 01 (um) caminhão compactador em operação e 01 (um) caminhão reserva, ambos com capacidade mínima de 15 m³ e ano de fabricação igual ou superior a 2020, Garantia de que todos os veículos estejam devidamente licenciados, identificados com o nome da empresa e em perfeitas condições de uso e segurança;

6.4 Destinação Final, a contratada será responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, devendo apresentar, mensalmente, o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido via sistema da FEPAM, devidamente encerrado pelo aterro receptor, acompanhado da nota fiscal.

6.5 Relatórios e Fiscalização, Entrega mensal de relatório contendo a quantidade de resíduos coletados, datas de execução e comprovação da destinação final, atendimento integral às orientações do gestor e dos fiscais do contrato.

7. ABRANGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados em todo o território do Município de Três Forquilhas/RS, abrangendo a zona urbana e as comunidades rurais, conforme roteiro oficial de coleta estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

Os serviços terão abrangência integral sobre as vias públicas municipais, incluindo as principais estradas de acesso às localidades e os perímetros urbanos consolidados.

A Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, ajustar o roteiro, conforme necessidade operacional.

12

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Três Forquilhas/RS, abrangendo todas as áreas urbanas e rurais.

A execução deverá observar as seguintes diretrizes:

a) Coleta e Transporte:

- Realização da coleta domiciliar porta a porta, conforme roteiro definido pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;
- Transporte dos resíduos até o aterro sanitário devidamente licenciado, situado fora dos limites do Município;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

- É vedado o transbordo intermediário, salvo autorização expressa e prévia da fiscalização municipal.
- Manutenção da regularidade e continuidade do serviço;
- Atendimento a todas as vias públicas incluídas no roteiro oficial de coleta.

Atualmente, o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Três Forquilhas apresenta média de 7 (sete) toneladas coletadas por semana, conforme registros operacionais do contrato vigente, correspondendo a aproximadamente 28 toneladas mensais. Essa referência servirá como parâmetro técnico para o acompanhamento e controle da execução contratual, não constituindo critério de medição para pagamento, que será realizado por preço fixo mensal.

c) Frequência da Coleta:

A coleta será realizada uma vez por semana em todas as localidades urbanas e rurais do Município, conforme o roteiro oficial definido pela Administração.

13

d) Relatórios e Entregas:

A contratada deverá apresentar relatório mensal das atividades executadas, incluindo a comprovação da destinação final dos resíduos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

9. PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1 Vigência Contratual:

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA CAPACIDADE TÉCNICA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Poderão participar todos os estabelecimentos que atendam às necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação. Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

14

11.5. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

15

12.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.9. A contratada, diante deste contrato, se compromete a executar de forma eficaz a prestação de serviços a **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.

12.10. A contratada se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

12.11. Responsabiliza-se a contratada por eventuais prejuízos que venham a ser causados à contratante na inadimplência de suas obrigações.

12.12. Compete à contratada o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços a contratante, sob pena de responder por omissão.

12.13. Executar os serviços nos exatos termos deste documento, bem como das recomendações técnicas da engenheira civil do Município;

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelo Departamento de Meio Ambiente.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Senhor José Flavio Nunes Loreno, fiscal de contrato, ou por seu respectivo substituto.

13.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

16

14. ASPECTOS FINANCEIROS

a) Valor e Regime de Execução:

- O contrato será executado em regime de empreitada por preço fixo mensal, abrangendo todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos, combustíveis, manutenção da frota, EPIs, destinação final dos resíduos e demais insumos.

b) Pagamento:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

O contrato será remunerado por preço fixo mensal, independentemente do volume coletado, considerando-se os quantitativos informados nos relatórios como de caráter exclusivamente gerencial.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, do relatório de execução dos serviços e da comprovação da destinação final dos resíduos, observadas as demais exigências deste Termo de Referência e o atesto da fiscalização.

O relatório mensal de execução deverá conter, no mínimo:

- As datas e rotas de coleta executadas;
- O volume estimado de resíduos coletados;
- A comprovação da destinação final, mediante Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e documentação correspondente.

Também é necessária apresentação dos seguintes documentos correspondentes ao período em que se realizou a etapa concluída:

- a)** GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
- b)** SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- c)** comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;
- d)** GPS - Guia de Previdência Social;
- e)** declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.

O pagamento permanecerá condicionado ao atesto da fiscalização, que verificará o cumprimento integral das obrigações contratuais.

c) Reajuste:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

- O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, contado a partir da data-base do orçamento ou da proposta vencedora, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, observando o disposto no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Encargos Financeiros:

- Não será devido qualquer pagamento adicional por atrasos ocasionados pela contratada ou por documentos apresentados de forma incorreta.
- Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Administração, devidamente comprovado, aplicar-se-á o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Dotação Orçamentária:

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, consignada no orçamento vigente, sendo **339039/2076 – Outros Serviços Técnicos – Recurso Livre**.

18

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR DE REFERÊNCIA

A estimativa de custos foi elaborada com base:

- Nos valores do contrato anterior nº 68/2019, atualizado para valores atuais;
- Em pesquisas de preços de mercado realizadas junto a empresas do ramo;
- E nas recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) quanto à metodologia de cálculo do valor de referência para serviços contínuos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Com base nas cotações obtidas e na análise dos custos operacionais (mão de obra, combustível, manutenção, destinação final e encargos), estima-se o valor mensal do serviço em R\$ 34.835,11 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos), perfazendo um total anual estimado de R\$ 418.021,32 (Quatrocentos e dezoito mil, vinte e um reais e trinta e dois centavos). Esse valor servirá como limite máximo para o valor global estimado da contratação e será utilizado como referência para o início dos lances no Pregão Eletrônico, conforme o disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Periodicidade:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e da destinação final dos resíduos.

b) Documentos Obrigatórios para o Pagamento:

19

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) devidamente encerrado pela FEPAM;
- Nota fiscal do aterro licenciado e recibo ou declaração de destinação final emitidos pelo operador do aterro;
- Relatório mensal de execução;
- Atesto de execução emitido pela fiscalização municipal.

c) Prazo para Pagamento:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e dos documentos devidamente atestados pela fiscalização.

d) Condições para o Pagamento:

O pagamento somente será autorizado se estiver comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

previdenciárias.

A falta de qualquer documento ou irregularidade constatada pela fiscalização suspenderá o pagamento até a devida regularização, sem ônus para o Município.

e) Encargos Financeiros:

Não será devido qualquer acréscimo financeiro em razão de atrasos ocasionados por culpa da contratada.

Ocorrendo atraso de pagamento por parte do Município, este incidirá juros e correção monetária conforme índices oficiais aplicáveis à espécie.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais disposições estarão definidas no edital e seus anexos.

Três Forquilhas /RS, 13 de outubro de 2025.

20

Samuri Brehm Andrade

Engenheiro Civil – CREA-RS nº 233.623

Liege Kellermann Hoffmann

Secretária do Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0226/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cep.:

Cidade:

Fone: ()

E-mail:

Apresentação de proposta tendo por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Três Forquilhas/RS, em regime de empreitada por preço global, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Três Forquilhas/RS, em regime de empreitada por preço global, conforme Termo de Referência.

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
01				

Validade da Proposta Comercial: dias.

Local: (data) de (mês) de 2025.

.

Assinatura e carimbo da Empresa
(preferencialmente assinatura digital)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO IV

MODELO - NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0226/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA (ART. 7º DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.....portador do CPF sob nº, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Três Forquilhas/RS, DECLARA FORMALMENTE: - sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa....., cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. -que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e - que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos; - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Licitante/Assinatura e Carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0226/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr., portador do CPF sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Licitação citada, que não foi declarado inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E por ser verdade, assina a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0226/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser verdade, assina a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0226/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO CONFORME PROPOSTA

Empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade n°.....e CPF sob n° DECLARA para fins de participação no Concorrência Eletrônica n° 006/2025 – Processo Licitatório n° 0226/2025, declara sob as penas da lei, que os produtos apresentados estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas.

Declaramos também, que todos os serviços que for vencedor, serão prestados conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários durante a vigência deste contrato, também estando de acordo com as normas da CLT. Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Três Forquilhas/RS, qualquer custo adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

Por ser expressão da verdade assino a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0226/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

Empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade n°.....e CPF sob n° DECLARA para fins de participação no Concorrência Eletrônica n° 006/2025 – Processo Licitatório n° 0226/2025, declara sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, que é e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4° desse mesmo artigo.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0226/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a PF (Nome e CPF), residente na.....(endereço completo), executa (ou) para esta Empresa.....(nome e CNPJ da Empresa emitente, material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1 – Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto).

Atestamos ainda que os(fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0226/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o Município de Três Forquilhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.317.998/0001-33, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4123, Centro, Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LORACI MELO KLIPPEL GERMANN**, inscrita no CPF n.º 944.522.450-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXX**., inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXX, XXXX, XXXX, no Município de XXXX, Estado do XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório nº 0226/2025, modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 006/2025 e na proposta, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo as áreas urbanas e rurais do Município de Três



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Forquilhas/RS, em regime de empreitada por preço global., conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo Único: A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para a prestação dos serviços inicia-se a contar da autorização expedida pela Secretaria responsável.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial o dia xx de xxxxxx de xxxx.

3.3. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme a proposta da **CONTRATADA**, contida na Concorrência Eletrônica nº 006/2025.

Parágrafo Único - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste contrato, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, tributos, taxas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução desses, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e da destinação final dos resíduos.

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) devidamente encerrado pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

FEPAM;

- Nota fiscal do aterro licenciado e recibo ou declaração de destinação final emitidos pelo operador do aterro;
- Relatório mensal de execução;
- Atesto de execução emitido pela fiscalização municipal.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

339039/2076 – *Outros Serviços Técnicos – Recurso Livre.*

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

3

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos para liberação de pagamento:

- I – Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) devidamente encerrado pela FEPAM;
- II - Nota fiscal do aterro licenciado e recibo ou declaração de destinação final emitidos pelo operador do aterro;
- III – Relatório mensal de execução;
- a) Atesto de execução emitido pela fiscalização municipal;
- b) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e dos documentos devidamente atestados pela fiscalização;
- c) O pagamento somente será autorizado se estiver comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas e previdenciárias;
- d) A falta de qualquer documento ou irregularidade constatada pela fiscalização suspenderá o pagamento até a devida regularização, sem ônus para o Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

e) Não será devido qualquer acréscimo financeiro em razão de atrasos ocasionados por culpa da contratada;

f) Ocorrendo atraso de pagamento por parte do Município, este incidirá juros e correção monetária conforme índices oficiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

10.5. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. A contratada, diante deste contrato, se compromete a executar de forma eficaz a prestação de serviços a **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.

11.10. A contratada se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

11.11. Responsabiliza-se a contratada por eventuais prejuízos que venham a ser causados à contratante na inadimplência de suas obrigações.

11.12. Compete à contratada o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços a contratante, sob pena de responder por omissão.

11.13. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, presente no Anexo I deste edital, inclusive em relação à qualidade e ao cronograma de execução dos serviços, e os termos da sua proposta.

11.14. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os seguintes documentos correspondentes:

a) GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

- b) SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- c) comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;
- d) GPS - Guia de Previdência Social;
- e) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.

O pagamento permanecerá condicionado ao atesto da fiscalização, que verificará o cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, Senhor José Flávio Nunes Loreno ou por seu respectivo substituto.

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Definitivamente pelo fiscal de contrato designado, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Três Forquilhas, xx de xxxx de 2025.

10

CONTRATANTE

CONTRATADA

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

Prefeita do Município de Três Forquilhas

ADEMILSON DE SOUZA – OAB Nº 30909

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1) _____

2) _____